



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 036/2020.

Repartição Interessada: SEC. MUN. OBRAS PUBLIAS E SERVIÇOS URBANOS

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

Regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; Faz saber que até às **09:00 horas do dia 26 de MAIO de 2020**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em CBUQ 7.131,84 M², em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, para dar continuidade ao **Contrato Repasse nº 885139/2019/MDR/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO - Operação: 1064355-59/2019**, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentaria, ou seja, **R\$ 2.874,67 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser apresentado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até às 16 horas do primeiro dia anterior à data do certame, ou seja, **25 de MAIO de 2020**. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.



- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);
- k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.
- l) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos/Trabalhistas; (CNDT).
- m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope "Documentos" na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope "documentos", a documentação abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Atestado de visita original, conforme modelo - Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP.
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- e) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente **a especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA.** Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- g) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- h) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- i) Comprovante da Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto no item 10-a do presente edital, ou seja, **RS 2.874,67 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, nos termos do Art. 31 incisos III da Lei Federal 8.666/93.
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do



tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

k) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN N.º 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta condição.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser entre os dias **05 de MAIO à 25 de MAIO de 2020, das 09:00 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do município e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) "Proposta Comercial", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados.
- c) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- d) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- e) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a referida contratação será de **RS 287.467,39 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)**.
- b) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- c) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos,



transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

d) A medição será feita mensalmente na Obra, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação/liberação por parte do convenio firmado.

e) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 005/2020
Empresa...
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

À
Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA
Tomada de Preço nº 005/2020
Empresa...
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.

b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.
2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.



2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;
- b) valor global orçado pelo município.

3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da referida obra é de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte Dias) dias à contar da data de sua assinatura.

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA 311

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 – 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:

b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.

c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.

d) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

e) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a



ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.
- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- b) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - 3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

g) São obrigações da PREFEITURA:

1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.

h) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

20 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, ou pelo telefone: (14) 3473-8700.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Alvinlândia, - SP, 05 de Maio de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de INFRA ESTRUTURA URBANA – RECAPEMANTO ASFALTICO, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA _____**.

CONTRATO N° /2020 - TP N° 005/2020 – PROC: 036/2020

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.405/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu XXXX, inscrito no CREA n° XXXX, portador do RG. n° XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO n° ***/2020**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em CBUQ 7.131,84 M², em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, para dar continuidade ao **Contrato Repasse nº 885139/2019/MDR/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO - Operação: 1064355-59/2019**, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de ** (*****) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de ** (*****) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:-

FICHA 311

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02EXECUTIVO
02.08SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15URBANISMO
15.451INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0180OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS
15.451.0180.1098.0000 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
0.05.00 – 110.000RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4.2 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A medição será feita ao termino das Obras, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior, nos termos do artigo “71” da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.



8.9 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Garça/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvinlândia, , ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Anexo II

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em CBUQ 7.131,84 M², em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, para dar continuidade ao **Contrato Repasse nº 885139/2019/MDR/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO - Operação: 1064355-59/2019**, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 005/2020.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

ALVINLÂNDIA, __ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Anexo III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 12.305/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de **INFRA - ESTRUTURA URBANA**, Recapeamento Asfáltico em CBUQ 7.131,84 M², em ruas pertencentes ao Município de Alvinlândia, para dar continuidade ao **Contrato Repasse nº 885139/2019/MDR/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO - Operação: 1064355-59/2019**, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter pleno conhecimento da Lei Federal 12.305/2010 que trata da gestão integrada de resíduos sólidos.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços e insumos dela gerados.

ALVINLÂNDIA, __ de _____ de 20__.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONVÊNIO: 885139/2019

LOCAIS: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

CIDADE: ALVINLÂNDIA-SP

RECAPEAMENTO..... 7.131,84 M²

1. RECAPE

1.1 Limpeza

Limpeza e remoção de material inadequado: Todo material inadequado deverá ser removido depositado em local a ser designado pela Prefeitura (máximo 2 Km). Toda a superfície a ser recapeada deverá ser limpa, e varrida e lavada com jato d'água para a eliminação de eventuais acúmulos de materiais finos (poeira).

1.2. Imprimadura Betuminosa Ligante.

A imprimadura ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento. A varredura e limpeza da superfície a ser imprimada deverão ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, de modo que remova completamente a terra, poeira ou outros materiais estranhos. O material deverá ser aplicado pôr um distribuidor de pressão, nos limites de 0,50 a 1,50 l/m² conforme determinação da fiscalização. Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a critério da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimadura, deverá permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superfície deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



1.3. Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente será constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3,00 cm. A superfície da base, devidamente imprimada, deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não será tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada. A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, pôr ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110° C. Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagens, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de água. Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Nos locais indicados no projeto, atendendo as dimensões constantes do mesmo, deverá ser executada a sinalização horizontal, utilizando-se tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

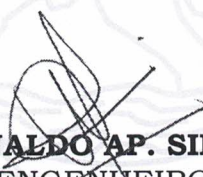
3. CONTROLE TECNOLÓGICO

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +10%, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em medidas sucessivas.

A empresa que executar os serviços terá que apresentar a esta Prefeitura pelo menos três ensaios de cada item conforme descrito:

- 1.0 Espessura da capa asfáltica
- 2.0 Teor de betume da capa asfáltica

Alvinlândia, 03 de Dezembro de 2019.


REINALDO AP. SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069369000
ART 28027230191604510

29:53

Acesso à Informação



Usuário: MAURO SERGIO CANETO
CPF: 169.667.098-22

Sair do Sistema
18/04/2020 09:10:10

☐ Cadastro

☐ Programas

☐ Propostas

☐ Execução

☐ Inf. Gerenciais

☐ Cadastros

☐ Acomp. e Fiscalização

☐ Prestação de Contas

☐ Administração

☐ TCE

☐ Verificação de Regularidade

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 885139/2019



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

44.518.405/0001-91 - MUNICIPIO DE ALVINLANDIA

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais

Eventos

Frentes de Obra

PO

PLQ

CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ação
1	-	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 11.737,03	
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	M2	R\$ 316,67	R\$ 316,67	29,77 %	R\$ 410,94	R\$ 2.465,64	
1.2	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	7.131,84	M2	R\$ 1,61	R\$ 1,00	29,77 %	R\$ 1,30	R\$ 9.271,39	
2	-	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO							R\$ 271.546,79	
2.1	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	7.131,84	M2	R\$ 1,93	R\$ 1,50	29,77 %	R\$ 1,95	R\$ 13.907,09	
2.2	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	8.558,21	M3XKM	R\$ 1,02	R\$ 0,95	29,77 %	R\$ 1,23	R\$ 10.526,61	

Total: R\$ 287.467,39

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ação
2.3	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	213,96	M3	R\$ 981,35	R\$ 890,00	29,77 %	R\$ 1.154,95	R\$ 247.113,09	
3	-	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 4.183,57	
3.1	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	223,84	M2	R\$ 14,40	R\$ 14,40	29,77 %	R\$ 18,69	R\$ 4.183,57	
Total:									R\$ 287.467,39	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

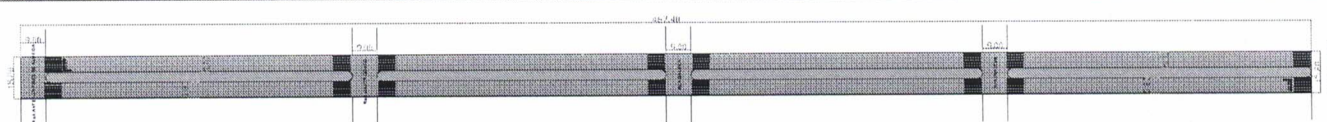
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
1064355-59/2019	885139/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS UR	287.467,39	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	100,00%											
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	11.737,03	% Período:	100,00%											
1.2	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	271.546,79	% Período:	100,00%											
1.3	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	4.183,57	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 287.467,39			%	100,00%											
Período:	Repasso:	286.500,00													
	Contrapartida:	967,39													
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	287.467,39													
	Repasso:	286.500,00													
	Contrapartida:	967,39													
	Outros:														
	Investimento:	287.467,39													

ALVINLÂNDIA
Local

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO
CREA/CAU: 8069369000
ART/RRT: 28027230191804510

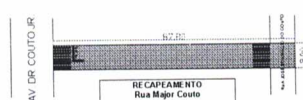


RECAPEAMENTO
Av. Dr. Couto Junior
Área: 5.551,44 m²

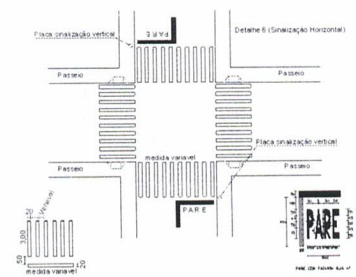
TABELA				
ITEM	RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA (m²)
1	RUANDA DR. COUTO JUNIOR	40,00 m	137,86 m	5.514,44 m²
2	RUANDA DR. COUTO	9,00 m	87,00 m	783,00 m²
3	RUA GALILEIA	9,00 m	87,00 m	783,00 m²
TOTAL				7.131,64 m²



RECAPEAMENTO
Rua Galileia
Área: 780,20 m²



RECAPEAMENTO
Rua Major Couto
Área: 780,20 m²



Detalhe 01 - Recapeamento Asfáltico (CBUQ)



SEÇÃO TRANSVERSAL - DETALHES DAS CAMADAS

Quadro de Áreas:
Recapeamento asfáltico = 7.131,64 m²

Contrato OGU - nº 1064355-59/2019 - 885139

Infra Estrutura Urbana - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Várias Ruas do Município

Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Infra Estrutura Urbana - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

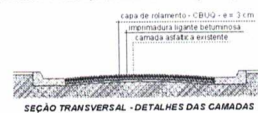
Ver quadro acima

02 / 02

TABELA				
Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
2	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
3	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
4	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
5	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
6	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
7	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
8	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
9	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
10	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
11	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
12	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
13	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
14	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
15	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
16	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
17	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
18	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
19	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
20	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
21	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
22	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
23	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
24	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
25	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
26	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
27	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
28	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
29	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
30	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
31	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
32	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
33	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
34	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
35	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
36	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
37	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
38	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
39	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
40	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
41	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
42	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
43	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
44	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
45	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
46	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
47	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
48	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
49	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
50	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
51	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
52	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
53	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
54	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
55	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
56	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
57	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
58	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
59	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
60	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
61	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
62	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
63	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
64	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
65	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
66	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
67	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
68	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
69	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
70	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
71	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
72	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
73	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
74	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
75	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
76	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
77	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
78	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
79	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
80	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
81	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
82	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
83	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
84	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
85	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
86	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
87	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
88	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
89	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
90	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
91	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
92	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
93	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
94	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
95	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
96	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
97	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
98	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
99	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84
100	RECAPAÇÃO DE ASFALTO	7.131,84 m²	1,00	7.131,84

TRECHO A RECAPEAR - 7.131,84 m²

Detalhe 01 - Recapeamento Asfáltico (CBUQ)



SEÇÃO TRANSVERSAL - DETALHES DAS CAMADAS

Quadro de Áreas:
 Recapeamento asfáltico = 7.131,84 m²

Contrato OGU - nº 1064355-59/2019 - 885139

	Obra: Estrutura Urbana - RECAPEAMENTO ASFALTICO		
	Vila: Vila do Município		
	Município: Prefeitura Municipal de Ananias		
	Recapamento Asfáltico		
Ver quando assinado	Assinado	Assinado	Assinado
			01/02
			7.000

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

[illegible]



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Nº SICONV
885139/2019

Nº OPERAÇÃO
1064355-59/2019

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

					FRENTE DE OBRA:		SERVIÇOS INICIAIS	AVENDA DR. COUTO JÚNIOR
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	2.465,64	210.581,48
1.	SERVIÇOS INICIAIS				2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	6,00	5.551,44
1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	PLACA MEDINDO 3X2=6M	2.SE	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	7.131,84	ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO	3.SE	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		5.551,44
1.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	M2	7.131,84	ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO	3.SE	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		6.661,73
1.2.1.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	7.131,84	ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO X	3.SE	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		166,54
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	8.558,21	ESPESSURA 3 CM X 40 KM DISTANCIA USINA	4.SE	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO		
1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3.0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	213,96	ÁREA TOTAL RECAPEAMENTO X ESPESSURA 3 CM				
1.3.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	223,84					

ALVINLÂNDIA
Local

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO
CREA/CAU: 5069269000
ART/RTT: 20077230191004310



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Nº SICONV
685139/2019

Nº OPERAÇÃO
1064355-59/2019

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6
				RUA CALENA	RUA MAJOR COUTO	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO	
				3	4	5	6
				31.119,35	31.119,35	4.193,57	
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00				
1.1.2.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	M2	7.131,84	790,20	790,20		
1.2.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO						
1.2.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M2	7.131,84	790,20	790,20		
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	8.558,21	948,24	948,24		
1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	M3	213,96	23,71	23,71		
1.3.	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	223,84			223,84	

ALVINLÂNDIA
Local

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO
CRECA/CAU: 54809389/000
ART/RRT: 28027230191604510



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064355-58/2019	Nº SICONV 885139/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO / UF ALVINLÂNDIA
			BDI 1 29,77%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO									297.467,39
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO									297.467,39
1.4.			SERVIÇOS INICIAIS						11.737,03
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	316,67	BDI 1	410,94	2.465,64
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	7.131,84	1,00	BDI 1	1,30	9.271,39
1.2.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO						271.546,79
1.2.1.	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	7.131,84	1,50	BDI 1	1,95	13.907,09
1.2.2.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	8.558,21	0,95	BDI 1	1,23	10.526,60
1.2.3.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3.0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	213,96	890,00	BDI 1	1.154,95	247.113,10
1.3.			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA						4.183,57
1.3.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	223,84	14,40	BDI 1	18,69	4.183,57

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ALVINLÂNDIA
Local

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: REINALDO P. SILVA FILHO
CREA/CAU: 5089368/000
ART/RR: 28927230191601510

Nº OPERAÇÃO
1064355-59/2019Nº SICONV
885139/2019PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ALVINLÂNDIA
Localsegunda-feira, 17 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: REINALDO AP. SILVA FILHO

CREA/CAU: 5068369000

ART/RRT: 28027230191604510



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230200419377

Substituição retificadora à 28027230191604510

1. Responsável Técnico

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - ME

RNP: 2613427167

Registro: 5069369000-SP

Registro: 2081380-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Endereço: Praça DR. DANIEL GUARIDO

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: Alvinlândia

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 03/12/2019

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 44.518.405/0001-91

Nº: 294

CEP: 17430-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO

Complemento:

Cidade: Alvinlândia

Data de Início: 03/12/2019

Previsão de Término: 31/03/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Bairro:

UF: SP

Nº:

CEP: 17430-000

Código:

CPF/CNPJ: 44.518.405/0001-91

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Recapeamento	7131,84000	metro quadrado
	Orçamento	Recapeamento	1,00000	unidade
Execução 2	Fiscalização	Recapeamento	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA (COMPOSTA POR RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA) NO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA CONFORME Contrato de Repasse GGU MDR - 1064355-59/2019 - 885139.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

39 - OURINHOS - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS
E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OURINHOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO - CPF: 201.893.698-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVILÂNDIA - CPF/CNPJ: 44.518.405/0001-91

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 03/04/2020

Valor Pago R\$ 0,00

Impresso em: 03/04/2020 16:22:23

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acesarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Nosso Número: 28027230200419377

Versão do sistema

----- Forwarded message -----

De: Reinaldo Filho <engreinaldofilho@gmail.com>

Date: sex., 24 de abr. de 2020 às 12:25

Subject: Fwd: Enc: CE 1393/2020 – GIGOV/BU – Conclusão de análise técnica

To: Alcides Alves <s.institucionalalvin@gmail.com>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Abigail Cateli Dias <abigail.catelidias@yahoo.com.br>

Data: 17 de abril de 2020 20:11:02 BRT

Para: "engreinaldofilho@gmail.com" <engreinaldofilho@gmail.com>

Assunto: Enc: CE 1393/2020 – GIGOV/BU – Conclusão de análise técnica

Responder A: "abigail.catelidias@yahoo.com.br" <abigail.catelidias@yahoo.com.br>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "GIGOVBU03 - Gestão de Contratos" <gigovbu03@caixa.gov.br></div>
<div>Para: "abigail.catelidias@yahoo.com.br" <abigail.catelidias@yahoo.com.br>, "prefeito@alvinlandia.sp.gov.br"
<prefeito@alvinlandia.sp.gov.br>, "s.institucionalalvin@gmail.com" <s.institucionalalvin@gmail.com></div> <div style=display:"inline">Cc:
<kitofirmino@icloud.com> <kitofirmino@icloud.com>, "chefedegabinete@alvinlandia.sp.gov.br" <chefedegabinete@alvinlandia.sp.gov.br>
<meuro@primeac.com.br> <mauro@primeac.com.br>, "tavares.ces@hotmail.com" <tavares.ces@hotmail.com>, "pcontas@alvinlandia.sp.gov.br"
<pcontas@alvinlandia.sp.gov.br>, "engenharia@alvinlandia.sp.gov.br" <engenharia@alvinlandia.sp.gov.br>
<contabilidade@alvinlandia.sp.gov.br> <contabilidade@alvinlandia.sp.gov.br>, "financeiro@alvinlandia.sp.gov.br"
<financeiro@alvinlandia.sp.gov.br></div> <div>Enviada: sex, 17 17e abr 17e 2020 às 11:00</div> <div>Assunto: CE 1393/2020
- GIGOV/BU – Conclusão de análise técnica</div>
E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CE 1393/2020 - GIGOV/BU

Bauru, 17 de abril de 2020

Ao

MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

Assunto: Conclusão de análise técnica e solicitação de processo licitatório

Ref.: Contrato Repasse nº 885139/2019/MDR/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO - Operação: 1064355-59/2019

Prezados Senhores,

- 1 Reportamo-nos ao Contrato de Repasse acima referenciado, firmado entre a CAIXA e esse Município, que objetiva recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, informando que foram concluídas e aprovadas as análises técnica e documental.
- 1.1 Foi aprovado o projeto no valor de R\$ 287.467,39, sendo R\$ 286.500,00 de repasse e R\$ 967,39 de contrapartida financeira da Prefeitura.
- 2 A próxima etapa, de análise dos documentos do processo licitatório, será com base nos documentos listados no ANEXO I desta mensagem.
- 2.1 Não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à data de aceite do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme Portaria nº 424/2016.
- 2.1.1 Com relação ao processo licitatório cabe esclarecer que o objeto da licitação deverá ser exatamente o mesmo contido no Plano de Trabalho, mantendo todas as especificações técnicas do Memorial Descritivo e os mesmos quantitativos dos orçamentos aprovados.
- 2.1.2 Esclarecemos que o Tomador deve publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou do único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito pela GIGOV a contar da data da homologação do LAT na Plataforma +Brasil, sendo esta 17/04/2020.
- 2.1.3 Caso o prazo não seja atendido, o Tomador deverá justificar os motivos para o não cumprimento do prazo. O CR deve ser rescindido caso o Tomador não apresente a justificativa ou a GIGOV não aceite a justificativa.
- 2.1.4 Para contratos enquadrados no Regime Simplificado, Nível I ou I-A, a autorização de início de obra pela CAIXA estará

condicionada somente após o recebimento da primeira parcela dos recursos do Repasse pelo Gestor do Programa.

2.1.5 Esclarecemos também que a AIO está condicionada a homologação da SPA na Plataforma +Brasil.

2.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

2.3 Os preços unitários, macroitens (etapas) e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os aprovados pela CAIXA, que, conforme previsto no Decreto 7.983 de 08/04/2013, utiliza o SINAPI em suas análises.

2.3.1 Salientamos que a ocorrência de alteração substancial entre os preços encontrados na licitação e os anteriormente aprovados poderá ser motivo de recusa do resultado da licitação.

2.4 Recomenda-se que a licitação para móveis e equipamentos seja feita com previsão, além da aquisição dos equipamentos, da sua instalação (inclusive da rede lógica e elétrica), visando a que o conjunto seja entregue funcionando.

2.5 Informamos que é vedada a liberação de recursos pelo Gestor caso haja algum Contrato de Repasse sem execução financeira por prazo superior a 180 dias, conforme Portaria nº 424/2016.

2.6 Conforme IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, a vigência poderá ser prorrogada no máximo duas vezes, desde que o período seja compatível com o cronograma físico-financeiro, os recursos orçamentários e financeiros para execução estejam garantidos e a prorrogação seja acatada pela GIGOV.

2.7 Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424).

3 Dessa forma, é necessário que essa Prefeitura inclua na PLATAFORMA + BRASIL, nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênio” ofício de encaminhamento do processo licitatório, através de Modelo específico, acompanhado dos documentos listados nos ANEXOS I, II e III desta mensagem.

3.1 Toda e qualquer providência de alteração na PLATAFORMA + BRASIL deverá ser comunicada a esta Gerência através do email gigovbu03@caixa.gov.br.

3.2 Informamos que toda documentação referente ao processo licitatório, encaminhada em via física, será descartada sem análise.

3.3 Solicitamos que o processo licitatório não seja enviado para aceite na PLATAFORMA + BRASIL até que seja comunicada a aceitação do processo.

4 Os esclarecimentos operacionais poderão ser obtidos através do endereço eletrônico gigovbu03@caixa.gov.br.

Atenciosamente,

Guilherme Camargo Ferraz Costa

Supervisor de Filial

Marcio Makoto Missaka

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo - Bauru / SP